

Sobre o Fundo

NIPC: 720 005 094

ISIN: PTFP00000432

Data de início de comercialização: 6 de dezembro de 2002

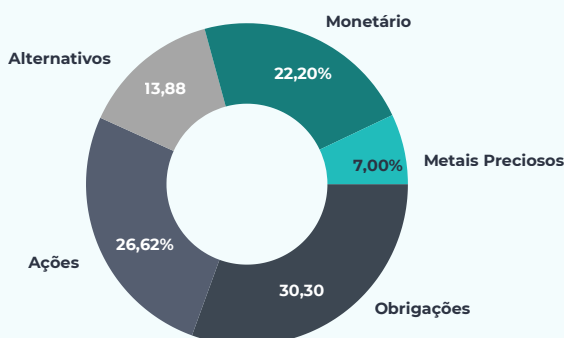
Objetivo:

O objetivo do Fundo é **maximizar o retorno do capital no médio prazo**, através do investimento em diversas classes de ativos, procurando simultaneamente minimizar a volatilidade/risco associada, através da diversificação de classes de ativos, zonas geográficas e gestores.

Classe de Risco 4

O Fundo destina-se a investidores com **elevada/média aversão ao risco**, com enfoque nalgum crescimento de capital e baixa/média tolerância a oscilações do valor das Unidades de Participação.

Alocação de Ativos



	BENCHMARK	ALOCÇÃO
Monetário	15%	22,20%
Obrigações	55%	30,30%
Tesouro	20%	13,69%
Corporate IG	20%	6,08%
Corporate HY	7,50%	2,80%
Emergente	7,50%	7,72%
Ações	20%	26,62%
Desenvolvidos	17,50%	20,81%
Global	17,50%	5,05%
USA	-	8,53%
Europa	-	5,04%
Japão	-	2,20%
Emergentes	2,50%	5,82%
Alternativos	10%	13,88%
Metais Preciosos	0%	7,00%

Rentabilidades (%)

Rentabilidade acumulada desde 31/12/2018 = 33,78%

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2025	2,47	2,68	-4,13	0,48	0,50	-2,20	0,62	2,49					2,74
2025	2,87	0,16	-0,48	-1,02	1,61	0,60	0,99	2,52	2,82	1,42	2,04	1,27	15,74
2024	-0,20	0,61	2,59	-0,35	0,24	0,22	0,58	-0,11	1,20	-0,01	1,09	-1,21	4,72
2023	1,83	-1,84	0,66	0,48	-0,32	-0,42	0,94	-1,02	-1,17	-0,68	3,08	1,91	3,38
2022	-1,42	-0,34	0,59	-0,57	-1,73	-2,46	1,59	-0,84	-2,83	0,04	2,44	-1,54	-6,98
2021	-0,08	0,30	1,03	0,78	0,71	0,55	-0,29	0,39	-0,06	1,72	-0,53	0,71	5,34
2020	-0,23	-1,81	-7,53	2,98	1,43	0,72	0,76	1,22	-1,01	-0,47	3,40	1,75	0,74
2019	2,45	0,93	0,68	0,86	-1,48	1,09	0,91	-0,47	0,23	0,31	-0,85	0,54	5,26

Rentabilidades passadas não são garantia de rentabilidades futuras. Não tem garantia de capital.

Condições de Subscrição

Comissões

- Comissão de Subscrição: 0%
- Comissão de Gestão: máximo de 1,8% (ao ano) calculada diariamente sobre o valor ilíquido do Fundo
- Comissão de Transferência: 0%
- Comissão de Reembolso: no máximo de 1%, aplicada ao valor das UP reembolsadas no primeiro ano do contrato
- Comissão de Depósito: máximo 0,08% (ao ano)

Montantes Mínimos e Máximos

- Subscrição inicial: 1.500€, salvo quando o Participante for menor, onde o valor mínimo será de 500€.
- Reforços: 500€, salvo quando a subscrição for efetuada por SDD (Sistema de Débito Direto), situação em que o valor mínimo será de 50€.
- Montante máximo de subscrição: Não tem

Benefícios Fiscais

• Na subscrição:

- o São dedutíveis à coleta de IRS, 20% dos valores aplicados no respetivo ano, por sujeito passivo não casado, ou por cada um dos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, conforme os limites de dedução à coleta em vigor.
- o Não são dedutíveis à coleta de IRS os valores aplicados pelos sujeitos passivos após a data da passagem à reforma.

• No reembolso:

- o As mais valias são tributadas apenas no momento do reembolso, beneficiando da aplicação de uma taxa de IRS menor que a taxa legalmente prevista para a tributação dos rendimentos de capitais (28%):
 - Nas condições de reembolso definidas na legislação dos PPR (alíneas a) a h) abaixo): 8%
 - Fora das condições legalmente definidas, a taxa é variável, reduzindo em função do período decorrido:

Anos Vigência Contrato

		Até 5	Entre 5-8	Mais que 8
% dos prémios pagos na 1ª metade do contrato	< 35%	21,5%	21,5%	21,5%
	>= 35%	21,5%	17,2%	8,6%

Condições de Reembolso

Pode ser exigido o reembolso das Unidades de Participação nas seguintes situações:

- Reforma por velhice;
- Desemprego de longa duração;
- Incapacidade permanente para o trabalho;
- Doença grave;
- A partir dos 60 anos de idade;
- Frequência ou ingresso em curso do ensino profissional ou do ensino superior (apenas para entregas efetuadas até 31/12/2005);
- Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente.
- Morte.

O reembolso ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido 5 anos após as respetivas datas de aplicação pelo Participante.

Fora das condições anteriores, o reembolso pode ser exigido a qualquer momento, ficando sujeito a eventuais penalizações fiscais e à aplicação da comissão de reembolso contratada.

O pagamento dos benefícios poderá ser efetuado de forma de total ou parcial, sob a forma de pensão, capital ou qualquer combinação destas formas.

Esta informação não dispensa nem substitui a consulta do documento informativo e do Regulamento de Gestão do Fundo.